LEI Nº 4.277/98

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM DAS FLORES" EM ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAR ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim das Flores", Bairro dos Moinhos, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte da presente Lei.

Art. 2°. A área a ser ocupada pelo loteamento, observando quadras, ruas e preservação ambiental, é de 27.641,14 m2, a ser deduzida de uma maior que mede 58.693,00 m2, adquirida pelo Município a Enéias Vieira de Rezende e outros, ainda transcrito sob o nº R 1 a 5 - 6097, página 6.097 do Livro 2 U do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca.

Art. 3°. Devido o loteamento destinar-se a urbanização específica para habitação de interesse social, as dimensões dos lotes e ruas ficam dispensadas do previsto no artigo 25 da Lei 3.003/91, prevalecendo excepcionalmente o descrito em memorial.

Art. 4°. Qualquer construção ou reconstrução nos lotes objeto da presente aprovação obedecerão a padrão mínimo que será fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser implementado no sistema de mutirão.

Art. 5°. A titularização da ocupação dos lotes do loteamento "Jardim das Flores" se dará via aforamento, nos termos da Lei.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 7°. O aqui omisso será regulamentado por decreto.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal